

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROPOSTA DE EMENDA À LOMQ Nº ____/20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera a redação do § 1º do artigo 17 da Lei nº 1.717/90, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis”

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 60, INCISO I, §§ 1º E 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS E POR DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 17, da Lei 1.717, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, passará a ter a seguinte redação:

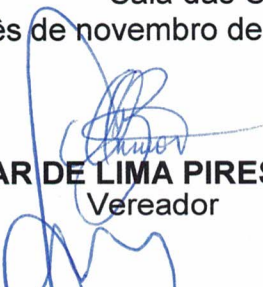
“Art. 17” – Idem, Idem, Idem...

§ 1º - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos a Emenda 021 à Lei Orgânica do Município de Quirinópolis.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.


OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR
Vereador


VERONEIDA RODRIGUES DE ASSIS
Vereadora


DALMO MACHADO BORGES
Vereador


MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador


MARCOS TULIO BARROSO
Vereador